

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Amobb Condomínio - Condomínio Residencial dos Associados da AMOBB, com endereço na Avenida do Sol, Km 7,5, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília - DF, 71.680-613, CNPJ: 08.654.377/0001-76, neste ato representado pelo Síndico Silvio Piva Romero, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 17892997 SSP/SP, CPF nº 091.939.168-09, domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** Engedel Engenharia Ltda, com endereço na Rua Américo Salgado, 135, Sala 12, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT – CEP: 78.045-055, inscrito no CNPJ nº 02.338.488/0001-97, neste ato representado pela sócia proprietária Amariles Helena de Arruda Saldanha, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 156.719.251-34, e carteira de identidade nº 1.148.771-2 SSP/MT, domiciliada nesta capital.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços para elaboração de projetos conforme as cláusulas a seguir:

### 1ª CLÁUSULA - DO OBJETO

Elaboração do projeto executivo para o Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) para portaria e para a área total do Condomínio Residencial AMOBB, conforme itens listados abaixo:

- a) Diagnóstico e Análise de Requisitos;
- b) Levantamento das estruturas (postes) do condomínio;
- c) Apresentação da Solução dos Sistemas de CFTV e SCA;
- d) Elaboração do projeto executivo do Sistema CFTV e SCA;
- e) Elaboração do projeto executivo de Infraestrutura de rede GPON;
- f) Elaboração do Memorial Descritivo;
- g) Elaboração da Lista de Material e Equipamentos;
- h) Elaboração do Cronograma Físico Financeiro;
- i) Consultoria técnica para contratação da Obra;
- j) Emissão de relatórios técnicos;
- k) Participação de reuniões técnicas;
- l) Acompanhamento técnicos dos testes de funcionalidade;
- m) Parecer técnico das instalações;
- n) Vistorias técnicas nas instalações;
- o) Entrega dos projetos em Autocad;
- p) Anotação da ART no CREA-DF.

### 2ª CLÁUSULA - DO PREÇO

**2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$3.000,00 (três mil reais) para elaboração do projeto executivo Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) para portaria, e a importância de R\$9.000,00 (nove mil reais) para atender a área comum do condomínio.

**2.2** A primeira etapa do projeto executivo da portaria, o pagamento dar-se-á em (02) duas parcelas iguais de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais) após apresentação das respectivas notas fiscais. A primeira parcela no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela na entrega do projeto executivo.

2.3 A segunda etapa do projeto executivo da área comum do condomínio, o pagamento dar-se-á em (02) duas parcelas iguais de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) após apresentação das respectivas notas fiscais. A primeira parcela será paga ao CONTRATADO após Ordem de Serviço emitido pelo CONTRATANTE e a segunda parcela na entrega do projeto executivo.

2.3. O pagamento deverá ser feito ao CONTRATADO após apresentação da nota fiscal.

### **3ª CLÁUSULA DOS PRAZOS**

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato, com prazo de 15 (quinze) dias para o projeto da portaria e 60 (sessenta) dias para o projeto da área comum do condomínio.

3.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sem ônus para ambas as partes, por motivo de força maior ou caso fortuito a que se refere o art. 393 do Código Civil Brasileiro.

3.3. O prazo do contrato poderá ser prorrogado com ônus em virtude de aumento dos serviços, alteração dos projetos executivos, em decorrência de atraso de conclusão da obra.

3.4. A prorrogação de prazo deverá ser acordado e pactuado entre as partes.

### **4ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE**

4.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) responsável técnico na área de engenharia elétrica de telecomunicações, e todas atribuídas pelo CONFEA/CREA, que a CONTRATANTE vier a executar.

4.2. O CONTRATADO tem pleno conhecimento de todos os projetos arquitetônicos, bem como os que constam a sua participação na execução.

### **5ª CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas relativas à: encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, obrigações previdenciárias. O CONTRATADO é responsável por qualquer processo trabalhista que a CONTRATANTE venha a sofrer por preposto da primeira.

5.2. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas relativas a: mão-de-obra, encargos trabalhistas, estadia, alimentação, deslocamentos de pessoal, ferramental e equipamentos individuais de proteção.

5.3. Na hipótese do aditivo do Contrato, a CONTRATANTE deverá quitar junto a CONTRATADO mediante comprovação por meio de notas fiscais dos serviços.

### **6ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

6.1. Serão responsabilidades exclusivas do CONTRATADO quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros por imperícia dos profissionais, que venham a ocorrer, relativos à sua pessoa, inclusive aqueles decorrentes do descumprimento das leis de Segurança e Medicina do Trabalho.

**7ª CLÁUSULA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

7.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor inadimplido, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 10% (dez por cento) de honorários advocatícios.

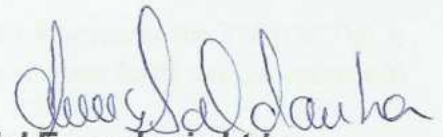
**8ª CLÁUSULA – DO FORO**

As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Águas Claras – DF, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato.

Brasília, 03 de setembro de 2019.



**Amobb Condomínio**  
Contratante



**Engedel Engenharia Ltda**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_